



051
JMM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.681
De 15 de junho de 1 981

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de - Relações do Trabalho objetivando a prestação de serviços pelo Posto de Atendimento daquela Pasta.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 01 de junho de 1 981, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio, cujo teor faz parte integrante desta Lei, com a Secretaria de Estado das Relações do Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo, visando a continuidade da prestação de serviços pelo Posto de Atendimento de Araraquara, de que trata o Decreto Estadual nº 6.632, de 20/08/1975.-

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio, inclusive ceder, sem remuneração locativa, ao Posto de Atendimento o prédio onde se acha instalado, do qual é locatário o Município de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as verbas próprias das partes convenientes.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de junho de 1 981 (mil novecentos e oitenta e um).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº163/166do livro competente nº 16.-

PGP/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 28/81
Processo 61/81



052
SM

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

MINUTA

CONVÊNIO -

Termo de convênio que entre si celebram a Secretaria de Relações do Trabalho e a Prefeitura Municipal de Araraquara, tendo por objeto cessão de uso, pelo Município, de imóvel para os serviços do Posto de Atendimento daquela Pasta.-

Aos dias do mês de do ano de , nesta cidade de Araraquara, de um lado, a Secretaria de Relações do Trabalho, entidade criada pelo Decreto Estadual nº 5.928, de 15 de março de 1975, organizada pelo Decreto Estadual nº 6.632, de 20 de agosto de 1975, com sede nesta Capital, na avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 554, daqui por diante chamada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular, DOUTOR SEBASTIÃO DE PAULA COELHO, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador a firmar este convênio e a receber em uso, pelo prazo de 24 meses, o imóvel objeto de sua cláusula I, a contar de 22 de maio de 1981, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Araraquara, doravante denominada apenas PREFEITURA, representada neste ato pelo seu Prefeito, DOUTOR WALDEMAR DE SANTI, residente e domiciliado em Araraquara-SP, autorizado pela Lei Municipal nº de de de , ajustam o que segue:-

CLÁUSULA I

Com o objetivo de dar continuidade à prestação de serviços pelo Posto de Atendimento da Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, criado pelo Decreto Estadual nº 6.632, de 20-08-75, a PREFEITURA cederá à Secretaria - sem remuneração locativa, a título de uso, o imóvel situado na rua Padre -





053

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Duarte, 1567, em Araraquara, para nele prosseguir o Posto de Atendimento no desempenho das suas atividades.-

CLÁUSULA II

A SECRETARIA deverá adequar o imóvel, recebido em uso, ao atendimento dos fins a que se destina, bem como será de sua responsabilidade a conservação e manutenção do prédio.-

CLÁUSULA III

A SECRETARIA se compromete a equipar o imóvel com todos os móveis e utensílios imprescindíveis além de se obrigar a fornecer todo o material de consumo utilizável para a consecução dos objetivos colimados pelo presente ajuste.-

CLÁUSULA IV

O presente convênio é celebrado pelo prazo de 24 meses, a contar de 22 de maio de 1981.-

CLÁUSULA V

O inadimplemento de qualquer das cláusulas desta avença possibilitará à parte inocente, automaticamente, a faculdade de sua imediata denúncia, bem como pela superveniência de motivo de força maior que o torne impraticável.-

CLÁUSULA VI

Para dirimir questões porventura ligadas ao cumprimento deste convênio, as partes elegem o foro desta comarca de Araraquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.-

Por estarem assim justos e concordados, foi lavrado este termo em

03



054
J.M.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.-

Araraquara, aos de de 1 981

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:-

- 1) _____
- 2) _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de junho de 1 981
(mil novecentos e oitenta e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicado no Departamento de Administração Municipal, na data supra

AGOSTINO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrado às fls. nºs. 163/166 do livro competente nº 16.-

PROCESSO Nº 1.608/59 - JRC/